



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3719 DE 11 DE MAIO DE 1988.

Decreta Ponto Facultativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado, à execução dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, no dia 13 de maio de 1988, tendo em vista as solenidades alusivas ao Centenário da Abolição da Escravatura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de maio de 1988, 100º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2719 DE 11 DE MAIO DE 1988.

1548
88/051
M. de M. 105/88
Dil. 110
Assinado em 11/05/88
Assinado

Decreto Ponto Facultativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado, à execução dos órgãos prioritários, cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, no dia 13 de maio de 1988, tendo em vista as solenidades alusivas ao Centenário da Abolição da Escravidão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de maio de 1988, 100ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador